



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N° 105.735/2023

ID CIDADES TCE-ES: 2023.078E0700001.01.0015

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Governador Lindenberg – ES, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto n° 6.629/2022, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO (**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

a) PROCESSOS (SECRETARIAS/ÓRGÃOS) PARTICIPANTES:

- **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

III – DO OBJETO

3.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral de VEÍCULOS LEVES**, inclusive área elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios de reposição, nos veículos leves que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O valor contratual que será firmado com a **CONTRATADA** é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade ou sofrer acréscimos com a adição de novos veículos à frota municipal.

3.3. Somente poderão participar do procedimento licitatório as empresas cujas, as instalações físicas estejam situadas a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) partindo-se da Sede onde encontra-se instalado o Poder Executivo deste Município - Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, CEP 29.720-000.

3.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da contratação, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

3.5. Será vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

3.5.1. O percentual de desconto ofertado pela (s) licitante (s) deverá ser o mesmo tanto para incidir na aquisição das peças quanto para incidir no valor máximo da hora/homem trabalhada informada no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO

- 4.1.** Início do acolhimento das propostas: **Dia 26/04/2023 as 16:00 Horas.**
- 4.2.** Limite para acolhimento das propostas: **Dia 10/05/2023 as 11:00 Horas.**
- 4.3.** Abertura da sessão de disputa de preços: **Dia 10/05/2023 as 12:00 Horas.**
- 4.4.** Local da Sessão Pública: **no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br**, sistema “Licitações”, da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

V – PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 5.2.** Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.¹
- 5.3.** Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:
- a)** Impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração – nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 – durante o prazo da sanção aplicada;
 - b)** Suspenso(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) – durante o prazo da sanção aplicada;
 - c)** Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;
 - d)** Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
 - e)** Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- * Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado

¹ "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

f) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

g) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

h) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (provedor do sistema).

5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;

6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

7.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Descrição detalhada do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Indicação do **PERCENTUAL DE DESCONTO** referente o lote, com até duas casas decimais em algarismos, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).
- e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
- e.2) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
- e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 7.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.
- 7.10. Os documentos remetidos por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP 29.720-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2 Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 As propostas contendo a descrição do objeto, percentual de taxa de administração e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.7.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

8.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

8.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste **edital** e/ou **na plataforma eletrônica** utilizada para realização do Pregão.

8.14.1 Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.

8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.

8.35 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.36 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.37 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação www.bllcompras.org.br.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

9.2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo Pregoeiro.

9.2 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.3 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.4 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47, do Decreto nº 10.024/19).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

9.6 Documentos de Habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a). Comprovação de que a licitante executou serviços/fornecimento de peças, sem restrição, igual ou semelhante ao objeto do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.
- b). Alvará do Corpo de Bombeiros válido na data de abertura da Licitação;
- c). Declaração subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante aos órgãos Ambientais competentes.
- d). Declaração que dispõe de profissionais qualificados e que possui equipamentos e infraestrutura compatível para a execução dos serviços elencados no presente Edital, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** poderá realizar vistoria para comprovar a veracidade.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento².
- a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- III) certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.6.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

- a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);

² "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo IV);

9.6.6 A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais - INSS e PGFN/RFB).

9.8 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).

9.9 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.10 Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

9.11 Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.12 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.13 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.14 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.14.1 A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

9.15. Os Licitantes que apresentarem **declarações e outros documentos forjados** e com **assinaturas adulteradas** estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), **além da inabilitação no certame** e sanções previstas na Lei 8.666/1993 no que couber.

9.16. Está incluído neste item o ato de “copiar e colar” a imagem da grafia de assinaturas em declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Caso solicitada pelo Pregoeiro, a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo II** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- 10.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, a Taxa de Administração e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

13.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

13.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

XIV – PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Homologado o julgamento, o Município de Governador Lindenberg - ES convocará, a adjudicatária para a assinatura do contrato, que deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

XV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O faturamento e o pagamento dos materiais objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.2)** da minuta do Contrato - anexo V do edital.

XVI – DO VALOR E PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO E DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS

16.1. DO VALOR E PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO

16.1.1. É demonstrado a seguir, o valor por hora trabalhada (VHT) unitário máximo aceitável multiplicado pela quantidade de horas (QH) de serviços consumida estimada para o período de 12 meses para os veículos leves (relacionados no **anexo I** do termo de referência), sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

LOTE ÚNICO				
PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor máximo aceitável da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor máximo aceitável da hora)
01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE .	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
			Percentual de desconto mínimo sobre o valor da Peça (%)	Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos (sem aplicação do desconto)
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS .	14,75%		R\$ 130.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA .	29,50%		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PMGL			R\$ 242.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor máximo aceitável da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor máximo aceitável da hora)
01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE .	750	R\$ 140,00	R\$ 105.000,00
			Percentual de desconto mínimo sobre o valor da Peça (%)	Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos (sem aplicação do desconto)
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS .	14,75%		R\$ 250.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA .	29,50%		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O FMS			R\$ 355.000,00	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 597.000,00	

16.1.2. Os valores de VEP (valor estimado para peças e acessórios consumidos nos últimos anos) e a QH (quantidade de horas - levando em consideração o número estimado de horas de serviços consumidas nos últimos anos) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quanto da efetiva execução do contrato.

16.1.3. Referência: O valor da hora trabalhada (VHT) máximo a ser pago pela administração teve como parâmetro a informação oficial do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.558.451/0001-03, onde encontra-se estipulado o valor da unidade padrão da reparação (UPR) em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a). R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para LINHA LEVE com a variação de 20% para mais ou para menos, conforme documento anexo que instrui o processo de contratação.

16.1.3.1. O percentual mínimo de desconto aceitável pela Administração Municipal para os serviços homem/hora de manutenção será de **14,75 % (quatorze virgula setenta e cinco por cento), conforme pesquisa de mercado apurada pelo setor de compras**, que incidirá sobre o valor máximo aceitável por hora, conforme estabelecido no **item 16.1.1** acima.

16.1.4. O percentual mínimo de desconto aceitável pela administração para o fornecimento de peças e acessórios **ORIGINAIS** será de **14,75% (quatorze virgula setenta e cinco por cento), conforme pesquisa de mercado apurada pelo setor de compras** que incidirá sobre o valor das tabelas de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos e /ou Software AUDATEX.

16.1.5. Nos casos em que ocorrer o fornecimento de peças de fabricante independente (segunda linha) o percentual de desconto a ser aplicado será o dobro do ofertado para peças originais.

16.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.2.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias constante da **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.3)** da minuta do contrato – Anexo V do Edital.

XVII – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA QUINTA** da minuta do Contrato – Anexo V do edital.

XVIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

18.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Os esclarecimentos e/ou impugnação poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pela plataforma utilizada para realização do presente Pregão Eletrônico (www.bllcompras.org.br) ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, sita à Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES.

19.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

19.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

19.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de Governador Lindenberg. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Governador Lindenberg tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Governador Lindenberg -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

20.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

20.11. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Governador Lindenberg -ES, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.

20.13. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Governador Lindenberg, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

20.16. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

20.17. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

20.18. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

20.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do Contrato Administrativo.

20.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e site www.governadorlindenberg.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.23. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Governador Lindenberg/ES, em 25 de abril de 2023.

Edigar Casagrande

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

PROCESSO(S) Nº 105.735/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral de VEÍCULOS LEVES**, inclusive área elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios de reposição, nos veículos leves que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, em atendimento a **Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Fundo Municipal de Saúde** do Município de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O valor contratual que será firmado com a **CONTRATADA** é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade ou sofrer acréscimos com a adição de novos veículos à frota municipal.

1.3. Somente poderão participar do procedimento licitatório as empresas cujas, as instalações físicas estejam situadas a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) partindo-se da Sede onde encontra-se instalado o Poder Executivo deste Município - Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, CEP 29.720-000.

1.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da contratação, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

1.5. Será vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo almejado é suprir as necessidades eventuais de manutenções preventivas e corretivas dos veículos leves visando o restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao seu perfeito estado de uso.

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos veículos é de suma importância, pois, a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

Assim sendo, nota-se a grande necessidade de mantê-los em bom estado de conservação para que os servidores públicos lotados no Fundo Municipal de Saúde e nas demais Secretarias deste Município possam se utilizar dos veículos quando necessário para se deslocarem durante a execução de suas atividades laborais em prol do interesse público, evitando assim prejuízos aos munícipes em relação à qualidade dos serviços prestados, tal qual o deslocamento dos usuários em TFD.

A prática rotineira de manutenção dos veículos são os principais requisitos para assegurar sua durabilidade, com o mínimo de panes, e para garantir uma melhor execução dos serviços que dele se espera, além de prolongar sua vida útil.

A necessidade de contratação de uma única empresa por menor preço global para fornecimento de peças e serviço de mão-de-obra justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de peças erradas por parte da empresa de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça.
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

para atender as necessidades no desenvolvimento das diversas atividades onde se faz necessário os veículos.

Por óbvio, as manutenções e reparos não tem data específica para ocorrer e, sendo a frota de veículos utilizada diuturnamente, os serviços poderá ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.

Justifica-se, igualmente, a contratação apenas de empresas que tenham oficinas localizadas no máximo a uma distância de 100 (cem) km, partindo-se da Sede onde encontra-se instalado o Poder Executivo deste Município - Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, CEP 29.720-000, em razão das despesas com deslocamento advindo de um percurso maior ferir o princípio da economicidade e da racionalidade operacional, ora pretendidos pela presente contratação, de forma a otimizar o tempo de deslocamento, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto, diminuindo o tempo de parada e racionalização dos custos para a Administração, bem como para um melhor acompanhamento dos serviços.

Giza-se, que o perímetro estipulado, abrange todas as empresas localizadas neste município e ainda grande número de empresas de Municípios vizinhos.

3. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / DO ORÇAMENTO DETALHADO POR VEÍCULO / DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO POR VEÍCULO / DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS DE MÃO DE OBRA/HOMEM / DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

3.1. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1.1. Os veículos passíveis da prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que encontram-se discriminados no **ANEXO I** do Termo de Referência, conforme especificado pelas suas respectivas Secretarias requisitantes.

3.1.2. Serão objetos da prestação dos serviços os veículos que vierem a ser adquiridos a qualquer título no período de vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente Termo de Referência, excetuando os veículos que estejam em garantia de fábrica.

3.1.3. Os veículos enquanto estiveram na garantia do fabricante, realizarão as revisões programadas nas concessionárias credenciadas, encaminhada a estas pelo gestor do contrato, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, caso a empresa vencedora não seja concessionária da marca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

3.1.4. Também serão objetos da prestação dos serviços os veículos que a municipalidade deva dar manutenção oriundos de obrigação contratual, convênios, termos de cooperação e assemelhados, em vigor ou a serem firmados, assumida na vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente Termo de Referência.

3.1.5. Os veículos da frota municipal ou que a municipalidade se obriga(ou) por dar manutenção, cobertos por seguro, não ficarão obrigados a realizar os serviços junto a empresa proponente vencedora, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso (devidamente fundamentado pelo gestor do contrato), exceto seja tal empresa proponente a autorizada.

3.1.6. Os serviços de troca de óleo, filtro e borracharia, poderão ser realizados através de outros contratos, caso esta municipalidade decida por fazer procedimentos licitatórios específicos para estes tipos de serviços.

3.1.7. Os serviços estão divididos em 2 (duas) categorias:

1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1.1. Manutenção Preventiva - Compreende as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do veículo que no caso desse termo de referência são os constantes do item 3.5.2. Essa revisão se subdivide em:

3.1.1.1. A Manutenção Preventiva - Obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção de garantia, o tempo de vida útil de cada peça ou equipamento e será realizada quando solicitada pelos Fiscais do Contrato;

3.1.1.2. Revisão Periódica - Será efetuada em cumprimento aos serviços prescritos pelo **Plano de Manutenção Programada (PMP)** das montadoras, que em geral, recomendam a verificação do funcionamento de determinados componentes do veículo, o controle e a substituição de peças (inclusive pneus), óleos e fluídos;

3.1.1.3. Serviços Adicionais - São destinados a complementar a revisão periódica, com a qual compartilha os mesmos objetivos. Neles estão incluídos a inspeção do funcionamento de componentes e a substituição de peças, acessórios, óleos e fluídos não previstos expressamente nos PMP das montadoras. Os serviços adicionais, caso necessários, serão indicados pelos Fiscais do Contrato ou autorizados por este durante a execução das revisões periódicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

3.1.1.4. Rotina de execução - tanto a revisão periódica quanto os serviços adicionais ocorrerão simultaneamente e serão executados em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção recomendada pelas montadoras;

3.1.1.5. Plano de Manutenção Programada - O PMP inclui, nos períodos estabelecidos para manutenção, a revisão periódica e os serviços adicionais. Por meio dele é possível identificar em quais veículos serão feitos os serviços, quantas vezes e em que momento, considerando a quilometragem rodada.

3.1.2. Manutenção Corretiva - é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e; principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

3.1.2.1. A manutenção Corretiva será realizada sempre que houver ocorrência de falhas ou quebras em quaisquer dos sistemas de que se compõe o veículo;

3.1.3. As manutenções Preventiva e Corretiva visam o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, dentre os quais, os seguintes serviços:

Mecânica Geral - Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica de motor, sistema de transmissão (embreagem, caixa de câmbio, eixo de transmissão, caixa de direção, junta homocinética), injeção eletrônica, bomba injetora e refil, velas, bombas d'água e combustível, bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

Lanternagem - Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa - Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida, todos os outros serviços afins;

Capotaria - Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Sistema Elétrico - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

Sistema Hidráulico - Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

Borracharia completa - Consiste em remendos em pneus, troca de pneus, fornecimento de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

Balanceamento, Alinhamento e Cambagem - Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

Instalação de Acessórios - Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios e aplicação de película de proteção solar;

Vidraceiro - Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

Ar condicionado - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive a troca de filtro e de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

3.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os veículos serão conduzidos ao pátio da oficina do **CONTRATADO** por servidor designado do **CONTRATANTE** em horário comercial, de **segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00h**, exceto em casos excepcionais que o **CONTRATADO** se reserva o direito de conduzir os veículos que necessitarem de manutenção urgente por razões de interesse público que serão conduzidos em horário diverso.

3.2.2. Os serviços a serem executados serão sob demanda e requeridos pelo Secretário Requisitante através de Solicitação de Serviço e autorizados após aprovação do orçamento prévio, que deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

3.2.3. Os serviços deverão ser executados fielmente e com estrita observância das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do respectivo veículo, estando ainda de acordo com as exigências estipuladas pela Administração Municipal, tudo em conformidade com a Autorização/Ordem de execução expedidas pelo Secretário Requisitante.

3.2.4. A efetiva manutenção veicular pelo **CONTRATADO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

I). Quando da prestação de serviços de manutenção veicular deverá ser utilizado como base o tempo padrão constante na tabela do Manual Padrão de mão de obra (homem/hora);

II). Quando do fornecimento de peças e acessórios deverá ser utilizado como base os valores constantes na tabela oficial de preços de peças e acessórios originais ou segunda linha, emitidas pelos fabricantes/montadoras/concessionários.

3.2.5. Na impossibilidade de utilização das tabelas oficiais de que trata os **itens I e II do item 3.2.4** admite-se que o **CONTRATADO** possa utilizar como base o tempo padrão constante no Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora) e ainda preço praticado pelas fabricantes/montadoras através do Software AUDATEX (para peças e acessórios).

3.2.6. Os percentuais de descontos auferidos após regular tramitação do procedimento licitatório serão aplicados sobre os preços das tabelas de referência dos fabricantes/montadoras/concessionários ou advindos das tabelas indicadas no **item 3.2.5**.

3.2.7. A realização dos serviços ou substituição de peças que não estiverem contempladas nas tabelas mencionadas no **item 3.2.4 e/ou 3.2.5**, excepcionalmente, serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE** (pesquisa mercadológica), ocasião em que poderão ser autorizadas pelo Secretário Requisitante. Nestes casos cabe ao **CONTRATADO** comprovar junto ao Secretário Requisitante a impossibilidade da prática dos valores apurados.

3.2.8. Caso o **CONTRATADO** seja o próprio representante da respectiva marca, o preço de referência passa a ser, obrigatoriamente, o praticado ou sugerido pelo fabricante ou apurado através das tabelas indicadas no **item 3.2.5**.

3.2.9. O **CONTRATADO** deverá ainda, **no ato de assinatura do contrato**, fornecer ao **CONTRATANTE** a(s) tabela(s) do fabricante/montadora referente ao tempo padrão (homem/hora) e dos preços e peças de reposições originais, na forma impressa e/ou eletrônica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

de acordo com a marca/modelo dos Veículos, que deverá ser aprovada pela Secretaria de Administração através do responsável pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, sem ônus para a administração.

3.2.10. Havendo alteração nos preços das peças e acessórios, as respectivas tabelas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração através do Setor de Gerenciamento de Frotas, para a fiscalização sem ônus para a Administração.

3.2.11. Na hipótese do **CONTRATADO** optar por utilizar-se do Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora) e ainda dos valores das tabelas oficiais dos fabricantes/montadoras, por meio do Software Audatex (peças e acessórios), deverá informar junto ao Setor de Gerenciamento de Frotas, e ainda ficará responsável em arcar com as despesas de acesso ao citado catálogo/software em sua sede, descabendo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de fornecer tal acesso.

3.2.12. Os serviços serão realizados na oficina do **CONTRATADO** de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, que esteja dentro do perímetro estipulado neste instrumento e somente no pátio da oficina do **CONTRATADO**, em local coberto e limpo, de modo que ofereça segurança, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Em casos excepcionais os serviços poderão ser realizados nas dependências do **CONTRATANTE**, mediante expressa autorização do Secretário da pasta onde o veículo está lotado.

3.2.13. O **CONTRATADO** fica proibido de proceder à condução dos veículos fora das dependências da oficina sem o devido acompanhamento de servidor do **CONTRATANTE** devidamente designado pelo Secretário Requisitante.

3.2.14. O serviço de guincho para dentro e fora do perímetro de Governador Lindenberg/ES será por conta da **CONTRATADA**.

3.2.15. Caso algum veículo tenha alguma avaria que impeça de locomoção, este deverá ser resgatado no local onde estiver avariado, ou reparado no mesmo local, imediatamente, ou dentro de um prazo coerente que possibilite prioritariamente o seu resgate ou reparo, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

3.3. DO ORÇAMENTO DETALHADO POR VEÍCULO

3.3.1. Para a realização de qualquer serviço, o **CONTRATANTE** solicitará ao **CONTRATADO**, orçamento detalhado (através de e-mail ou qualquer meio de comunicação documental) o qual será encaminhado pelo mesmo ao Secretário Requisitante, podendo tal orçamento ser aprovado ou não.

3.3.2. O Secretário Requisitante poderá pedir revisão do orçamento, recusá-lo ou aceitá-lo parcialmente, obrigando-se o **CONTRATADO**, somente, a fornecer as peças e a executar os serviços autorizados/aprovados.

3.3.3. Caso o orçamento não seja aprovado pelo **CONTRATANTE**, o veículo será retirado do estacionamento do **CONTRATADO**, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

3.3.4. Havendo a necessidade de serviço de desmontagem para efeito de fornecimento de orçamento, e este não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.3.5. Será emitido um orçamento para cada veículo, devendo contar neste:

a). Placa, marca e modelo do veículo;

b). Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

c). Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) dos fabricantes/concessionários dos veículos e/ou Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora), **aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta aprovada pelo Município quando da realização do certame licitatório;**

d). Valor da hora contratada;

e). Relação de peças e valores, devendo ser discriminado o tipo/nome, o código, o quantitativo e o preço de cada peça, obrigatoriamente obedecendo o preço sugerido pelos fabricantes/concessionários dos veículos (Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais e ou segunda linha, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos) e/ou Software Audatex, **aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta aprovada pelo Município quando da realização do certame licitatório;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

f). Resumo dos serviços a serem realizados;

g). Tempo de garantia das peças e serviços;

h). O prazo para a realização dos serviços.

3.3.6. O prazo para apresentação do orçamento, por parte do **CONTRATADO**, não deverá ultrapassar a **48 (quarenta e oito) horas** da entrada do veículo na oficina.

3.3.7. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de convocar o **CONTRATADO** para verificar os veículos nos locais onde apresentarem defeitos (interior ou sede do Município, ou Municípios vizinhos e região), e realizar o orçamento detalhado das peças e serviços necessários, bem como efetivar a manutenção dos mesmos no local, devendo tal orçamento ser confeccionado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação de comparecimento.

3.3.7.1. Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da **CONTRATADA**, a fim de atender os veículos, são exclusivamente por conta e risco do **CONTRATADO**.

3.4. DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO POR VEÍCULO

3.4.1. Antes da realização da manutenção corretiva ou preventiva e após o recebimento do orçamento com o relatório das peças e serviços necessários, elaborado e enviado pelo **CONTRATADO** na forma do **item 3.3.1** acima, por intermédio do Secretário Requisitante, deverá o **CONTRATANTE**:

a). Fazer levantamento de preços de peças e acessórios originais de acordo com as tabelas oficiais de preços dos fabricantes/concessionários dos veículos, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se do Software AUDATEX, e aplicar os percentuais de descontos concedidos pelo **CONTRATADO**;

b). Fazer levantamento de número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) do respectivo fabricante/concessionário, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se do Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora);

c). Confirmar o valor da hora contratada;

d). Confirmar se o tempo de garantia das peças e serviços está de acordo com o contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

3.4.2. Depois dos levantamentos realizados pelo Secretário Requisitante, e estando compatível com os valores obtidos, bem como os prazos de garantia, é que será aprovado o orçamento elaborado pelo **CONTRATADO**, devendo o Secretário Requisitante promover a aprovação por escrito, sendo através de ordem de serviço.

3.4.3. Os serviços somente poderão ser iniciados no prazo de até **02 (dois) dias** interruptos após a assinatura da Ordem Inicial de Serviços a ser expedida pelo Secretário Requisitante.

3.4.4. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços**, contados a partir da aprovação do orçamento.

3.4.5. O prazo a que se refere o **item 3.4.4** poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Secretário Requisitante manifestar-se no prazo de **02 (dois) dias úteis**, quanto a prorrogação ou não do prazo.

3.4.6. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

3.5. DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS DE MÃO DE OBRA/HOMEM

3.5.1. O custo dos serviços deverá ser balizado no valor da hora trabalhada (VHT), referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro o tempo padrão indicado nos manuais de “tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes/montadoras dos veículos” (Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) e /ou Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora)) relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço.

3.5.2. Estimativa anual de utilização de mão de obra para execução dos serviços (em horas), obtida considerando os últimos anos e a atual demanda a curto e médio prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG

Marca	Quantidades estimada de homem/hora período de 12 meses (QH)
RENAULT FIAT CHEVROLET CITROEN FORD VOLKSWAGEN IVECO	800 horas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG

Marca	Quantidades estimada de homem/hora período de 12 meses (QH)
RENAULT FIAT CHEVROLET VOLKSWAGEN	750 horas

3.6. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

3.6.1. O CONTRATADO deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos, e quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças de reposição **ORIGINAIS** ou **SEGUNDA LINHA**, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças de reposição, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas, do mercado paralelo ou de outra procedência.

3.6.1.1. Para os fins desta contratação, entende-se que:

- a). a **PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL**: também denominada peça legítima, é aquela destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substituiu, fabricada pelo mesmo fornecedor da montadora/fabricante;
- b). a **PEÇA DE REPOSIÇÃO DE FABRICANTE INDEPENDENTE (SEGUNDA LINHA)** – Conhecida como peça alternativa, genérica ou paralela, é aquela produzida por empresas não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

homologadas pelas montadoras. O preço é sugerido pelos fabricantes, e não há unificação de valores: uma mesma peça pode ter preços diferentes em fornecedores diferentes.

3.6.2. Serão substituídas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

3.6.3. A **CONTRATADA** deverá atender as requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.6.4. As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de venda dos fabricantes/montadoras/concessionários dos veículos e /ou utilizada pelo software AUDATEX.

3.6.5 Nos casos em que ocorrer o fornecimento de peças de fabricante independente (segunda linha) o percentual de desconto a ser aplicado será o dobro do ofertado para peças originais.

3.6.6. Eventuais descontos promocionais concedidos pela **CONTRATADA** deverão ser indicados por ocasião do orçamento.

3.6.7. Independente do tipo de peça para a execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos prazos descritos no item 11 (DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS), deste Termo de Referência;

3.6.8. A Secretaria Requisitante deverá fiscalizar, confirmar e registrar na respectiva Ordem de Serviço:

a). O emprego por parte do **CONTRATADO** de peças originais ou segunda linha, acessórios e materiais de boa qualidade e segurança;

a1). Quando se tratar de emprego de peças originais o Secretário Requisitante deverá adotar medidas para certificar-se de que realmente tais peças são originais do respectivo veículo/modelo.

b). A substituição por parte do **CONTRATADO** das peças defeituosas ou desgastadas por novas e originais e/ou segunda linha na execução dos serviços.

3.6.9. Após a realização dos serviços o **CONTRATADO** deverá dar destinação final correta às peças retiradas. Caso queira, o Secretário Requisitante poderá solicitar as peças, devendo o **CONTRATANTE** identificar por modelo e placa do veículo de origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

4. DA VIGÊNCIA / RESCISÃO

4.1. DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), com duração de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. RESCISÃO

4.2.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

5. DO VALOR E PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO / DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. DO VALOR E PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO

5.1.1. É demonstrado a seguir, o valor por hora trabalhada (VHT) unitário máximo aceitável multiplicado pela quantidade de horas (QH) de serviços consumida estimada para o período de 12 meses para os veículos leves (relacionados no **anexo I** do termo de referência), sendo:

LOTE ÚNICO				
PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor máximo aceitável da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor máximo aceitável da hora)
01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE .	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
			Percentual de desconto mínimo sobre o valor da Peça (%)	Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos (sem aplicação do desconto)
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS .		XX%	R\$ 130.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA .		XX%	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PMGL			R\$ 242.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor máximo aceitável da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor máximo aceitável da hora)
01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE .	750	R\$ 140,00	R\$ 105.000,00
			Percentual de desconto mínimo sobre o valor da Peça (%)	Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos (sem aplicação do desconto)
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS .		XX%	R\$ 250.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA .		XX%	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O FMS			R\$ 355.000,00	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 597.000,00	

5.1.2. Os valores de VEP (valor estimado para peças e acessórios consumidos nos últimos anos) e a QH (quantidade de horas - levando em consideração o número estimado de horas de serviços consumidas nos últimos anos) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quanto da efetiva execução do contrato.

5.1.3. Referência: O valor da hora trabalhada (VHT) máximo a ser pago pela administração teve como parâmetro a informação oficial do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.558.451/0001-03, onde encontra-se estipulado o valor da unidade padrão da reparação (UPR) em:

a). R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para LINHA LEVE com a variação de 20% para mais ou para menos, conforme documento anexo que instrui o processo de contratação.

5.1.3.1. O percentual mínimo de desconto aceitável pela Administração Municipal para os serviços homem/hora de manutenção será **conforme pesquisa de mercado apurada pelo setor de compras**, que incidirá sobre o valor máximo aceitável por hora, conforme estabelecido no **item 5.1.1** acima.

5.1.4. O percentual mínimo de desconto aceitável pela administração para o fornecimento de peças e acessórios **ORIGINAIS** será **conforme pesquisa de mercado apurada pelo setor de compras** que incidirá sobre o valor das tabelas de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos e /ou Software AUDATEX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

5.1.5. Nos casos em que ocorrer o fornecimento de peças de fabricante independente (segunda linha) o percentual de desconto a ser aplicado será o dobro do ofertado para peças originais.

5.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.2.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2023**, alocado em sua respectiva Secretaria conforme a seguinte classificação:

009 - Secretaria Municipal de Agricultura

009012.2012200042.069- Manutenção e conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 374

33903000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha - 377

007 - Secretaria Municipal de Assistência Social

007008.0812200182.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

33903000000 - Material de Consumo

150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de imposto

Ficha - 374

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de imposto

Ficha – 201

008- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

008011.0412200042.066 - Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 321

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha - 323

005 - Secretaria Municipal de Educação

005006.1212200062.023 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo

150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

Ficha – 000109



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 000111

010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

010013.1812200042.074 - Manutenção e Conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 403

33903000000 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha - 405

017 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

013017.0412200022.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 452

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 455

006 - Secretaria Municipal de saúde

006007.1030100082.041 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo - recurso próprio

Ficha – 025

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - recurso próprio

Ficha – 027

5.2.2. Nos exercícios seguintes, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avançados, de forma que os serviços/fornecimentos sejam efetuados com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

V. Manter-se, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais/peças utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes, orçamentos aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como ordens de serviços emanadas pelo **CONTRATANTE**.

XV. Prestar os serviços objeto deste instrumento a partir da data de assinatura do contrato;

XVI. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

XVII. Indicar ao **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XVIII. Arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;

XIX. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;

XX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;

XXI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;

XXII. Refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

reposição de peças eventualmente danificadas em caso de manutenção, durante o período de vigência da garantia;

XXIII. Praticar preços uniformes na execução dos serviços de mão-de-obra relativamente aos veículos atualmente existentes, relacionados no **ANEXO I** do Termo de Referência, bem como no tocante a outros veículos, de quaisquer especificações, no decorrer da vigência do contrato que sejam incorporadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou que por obrigação contratual, o **CONTRATANTE** deva dar manutenção;

XXX. Manter o **CONTRATANTE** informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail de sua oficina onde será executado os serviços contratados e, ainda, fornecer o número de telefone de plantão da oficina, se houver, caso haja necessidade de recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento ordinário da oficina;

XXXI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XXXII. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**;

XXXIII. Permitir o acesso às instalações da **CONTRATADA**, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

XXXIV. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

XXXV. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados;

XXXVI. Fornecer, ao Fiscal do Contrato relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas, quando solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

XXXVII. Prestar os serviços objeto do contrato, aos veículos que derem entrada em sua oficina até o último dia da vigência do contrato, mesmo que a ordem de serviço para execução seja concedida posteriormente;

XXXVIII. Manter sua oficina mecânica localizada até a distância informada quando da proposta comercial;

XXXIX. Fornecer ao **CONTRATANTE** a(s) tabela(s) do fabricante/montadora referente ao tempo padrão (homem/hora) e dos aos preços e peças de reposições originais, na forma impressa e/ou eletrônica, de acordo com a marca/modelo dos Veículos, bem como todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças e acessórios, e ainda sempre que houver atualização.

XL. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

XLI. A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XLII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XLIII. Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o **CONTRATADO**, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos do **CONTRATADO**, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

XLIV. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

XLV. Indicar ao **CONTRATANTE** um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XLVI. Assegurar que os serviços executados garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas, arcando com qualquer prejuízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

venha a acontecer mediante prazo garantia valido, que venha ser comprovada por vistoria técnica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com a Ordem de Serviço, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

VII. Observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII. Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos/execução dos serviços e interrompê-los imediatamente caso necessário.

IX. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor especialmente designado, inclusive, rejeitando, no todo ou em parte, as peças e acessórios fornecidos e ou os serviços em desacordo com solicitado/autorizado;

X. Autorizar a execução de serviços através de ordem de serviço, expedida pelo Secretário Requisitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

XI. Não permitir a execução de serviços/fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

XII. O **CONTRATANTE**, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento do **CONTRATADO** do presente fornecimento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Após a execução dos serviços, o veículo será retirado das dependências da **CONTRATADA** por servidor do **CONTRATANTE**, designado pelo responsável pela frota, que realizará testes e vistorias que comprovem a solução dos defeitos apontados e execução dos serviços;

8.2. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.

8.2.2. Após a prestação de serviços solicitados, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento/uso, sendo que os respectivos serviços deverão ser realizados com pessoal técnico qualificado e com emprego de ferramentas e equipamentos adequados.

8.2. Os serviços serão recebidos:

I. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal do Contrato indicado pelo **CONTRATANTE**, por um período de **15 (quinze) dias corridos**, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e **03 (três) dias corridos**, para os demais serviços, para verificação dos serviços realizados, contados da data de recebimento do veículo pelo **CONTRATANTE**.

a). Caso constatado qualquer anomalia ou irregularidade, nesse lapso temporal, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

II. DEFINITIVAMENTE, depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, oportunidade em que será verificada a qualidade e adequação dos serviços, com a consequente aceitação dos serviços, sem prejuízo dos prazos de garantia contratados e que não poderão ser inferiores aos constantes do **ITEM 11** do Termo de Referência.

8.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, sendo estes materiais compatíveis o exigido. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

8.5. O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade do **CONTRATADO** de entregar os veículos de acordo com as condições contidas neste instrumento e/ou na proposta apresentada, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal Requisitante, Setor de Frotas ou Fiscal do Contrato, em virtude de posterior constatação de serviços defeituosos ou em desacordo com o solicitado/autorizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

9.10. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

9.11. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

9.11.1. Os resultados alcançados em relação a **CONTRATADA**, com a verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

9.11.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, inclusive se a **CONTRATADA** continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei 8666/93.

9.12. O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam as exigências deste Termo de Referência;

9.13. O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

9.14. A **CONTRATADA** encaminhará as notas fiscais, individualizadas por veículos, acompanhadas das respectivas Solicitações de Serviço, para conferência e registros nos instrumentos de controle;

9.15. A conformidade da execução dos serviços será realizada através de verificações e testes realizados pelo servidor encarregado da retirada do veículo das dependências da oficina após liberação pela **CONTRATADA**.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Ordem de Serviço e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

10.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

10.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

10.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

10.6.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

10.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.8. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.”

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado no item abaixo;

11.3. A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma da relação abaixo, cujo prazo será contado a partir da efetiva aceitação pelo fiscal do contrato:

Serviço/peças	Prazo mínimo de garantia
Manutenção preventiva e corretiva (serviço);	03 (três) meses, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Alinhamento de direção e alinhamento;	15 (quinze) dias, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Lanternagem e pintura;	12 (doze) meses, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Peças, componentes e acessórios;	03 (três) meses ou a garantia do fabricante, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Serviço em motor, câmbio e suspensão.	06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km percorridos, o que ocorrer por último.
Manutenção de ar condicionado	90 (noventa) dias, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

11.4. A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial, uma tabela de prazos mínimos de garantia, caso os prazos sejam maiores do que os fixados acima.

11.5. O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente proporcionar prazo de garantia ao estipulado acima, caso ela ou o fabricante ofereçam garantia maior pelos serviços, sendo que o maior período de tempo prevalecerá.

11.6. Em relação às peças e acessórios a **CONTRATADA** deverá demonstrar o prazo e garantia dado pelo fabricante. Caso o fabricante ofereça garantia maior, esta prevalecerá.

11.7. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

12.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica para a presente contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de que a licitante executou serviços/fornecimento de peças, sem restrição, igual ou semelhante ao objeto do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

14.2. Alvará do Corpo de Bombeiros válida na data de abertura da Licitação;

14.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante aos órgãos Ambientais competentes.

14.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração que dispõe de profissionais qualificados e que possui equipamentos e infraestrutura compatível para a execução dos serviços elencados no presente Termo de Referência, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** poderá realizar vistoria para comprovar a veracidade.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Não se aplica para a presente contratação.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. Responsável(is) pela Elaboração do Termo de Referência:

a). O(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) Requisitante(s) foi(ram) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência, bem como o(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto a ser contratado que teve como parâmetro a análise do histórico de consumo pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s), cujo esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do e-mail ou telefone pelo(a)(s) seguinte(s) secretário(a)(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

-
- I. Fabiana Grolla Nali Pereira** pela **Secretaria Municipal de Administração**, e-mail semadlindenebrg@gmail.com, tel. (27) 3744-5214;
- II. Brais Edmar Guisolfi Romanha** pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, e-mail semaggl@hotmail.com, tel. (27) 3744-5214;
- III. Valter Herpis Junior** pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e-mail semas@governadorlindenberg.es.gov.br, tel. (27) 3744-5276;
- IV. Francisco Mauro Fornaciari** pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, e-mail semude51@hotmail.com, tel. (27) 3744-5214;
- V. João Guilherme Elias Junior** pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e-mail semec.lindenberg@hotmail.com, tel. (27) 3744-5216;
- VI. Maria Goreti Pimenta das Chagas** pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, e-mail mambientepmgl@hotmail.com, tel. (27) 3744-5214;
- VII. Rogério Lourençutte** pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**, e-mail departamentoesportes3@gmail.com, tel. (27) 3744-5214;
- VIII. Joneci Inácio de Oliveira** pelo **Fundo Municipal de Saúde**, e-mail saudepmgl@gmail.com, tel. (27) 3744-3185;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES
PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES**

ITEM	Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Unidade	Chassi
01	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	GASOLINA	MSV-7886	SEC. DE DES. ECONOMIC O - SEMUDE	9BWMF07X9BP011503
02	FIAT	FIAT/FIORINO	2013	GASOLINA	MPD2091	SEC. DE AGRICULTURA - SEMAG	9BD255049D8978146
03	CITROEN	AIRCROSS	2016	FLEX	PPQ-5895	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	935SUNFN1HB519877
04	CHEVROLET	PRISMA LT	2018	FLEX	PPP-7019	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	9BGKS69VOKG205838
05	FORD	KA	2018	FLEX	PPW-4290	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	9BFZH55L6J8119535
06	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2018	FLEX	PPX-2120	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	9BGJC7520KB156316
07	IVECO	DAILY	2022	DIESEL S10	RBJ-2H17	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	93ZK050CZP8503245
08	CHEVROLET	PRISMA LT	2018	FLEX	PPX-2119	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	9BGKS69V0KG209535
09	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	GASOLINA	MSG-1813	SEC. DE AGRICULTURA - SEMAG	9BWMF07X09P018253
10	FIAT	UNO MILLE ECONOMIC	2011	FLEX	MTX-1145	SEC. DE DES. ECONOMIC O - SEMUDE	9BD15822AC6588465
11	FIAT	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022	DIESEL	SFS-4I51	SEC. DE DES. ECONOMIC O - SEMUDE	9882261SNNKE82940
12	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014	DIESEL S10	PPC-3755	SEC. DE DES. ECONOMIC O - SEMUDE	WV1DB42H3EAA04015
13	FOX	CONNECT MB	2021	FLEX	RBF6F59	SEME	9BWAB45Z3M4011706
14	FOX	CONNECT MB	2021	FLEX	RBF2A42	SEME	9BWAB45Z6M4012235
15	FIAT	STRADA	2012	FLEX	MSV788	SEME	9BD27805MD75865



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

		WORKING			1		58
16	FIAT	TORO	2020	DIESEL S10	RBF6F68	SEME	98782261NMKD66473
17	FIAT	MOBI	2021/2022	GASOLINA	RQ00C98	SEC MEIO AMBIENTE	9BD341ACXNY779954
18	VW/NOVO	GOL 1.6 CITY	2014	FLEX	OYF0610	SEC. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	9BWAB45U5EP508325

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

ITEM	Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Unidade	Chassi
01	FIAT	STRADA WORKING	2016	FLEX	OYI-5777	SEC. DE SAÚDE	9BD57814UGB102891
02	VOLKSWAGEN	AMAROK	2018	DIESEL	QRG-3165	SEC. DE SAÚDE	WV1DB42HXKA021141
03	VOLKSWAGEN	AMAROK	2018	DIESEL	QRG-0F03	SEC. DE SAÚDE	WV1DB42H9KA014567
04	CHEVROLET	PRISMA	2018	FLEX	QRE-1H71	SEC. DE SAÚDE	9BGKS69VOKG207579
05	CHEVROLET	SPIM	2019	FLEX	RBC-1G17	SEC. DE SAÚDE	
06	FIAT	DOBLO	2016	FLEX	PPP-3745	SEC. DE SAÚDE	9BD22324S52042997
07	RENAULT	CLIO	2015	FLEX	PPN-4804	SEC. DE SAÚDE	8A1BB8215GL190543
08	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2016	FLEX	OYI-5775	SEC. DE SAÚDE	
09	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2014	FLEX	MPD-2093	SEC. DE SAÚDE	9BD17122LE936158
10	RENAULT	LOGAN	2017	FLEX	PPW-1074	SEC. DE SAÚDE	93Y4SRFH4JJ150724
11	RENAULT	SANDERO	2017	FLEX	PPW-1105	SEC. DE SAÚDE	93Y5SRFH4JJ242850
12	FIAT	MOBI	2022	FLEX	RBI-8E64	SEC. DE SAÚDE	9BD341ACXNY793717
13	CHEVROLET	PRISMA	2018	FLEX	QRE-1H74	SEC. DE SAÚDE	9BGKS69VOG227613



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO(S) Nº 105.735/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.**

() _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

At. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

Prezados (as),

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral de VEÍCULOS LEVES, inclusive área elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios de reposição, nos veículos leves que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a contar da data de sua apresentação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.
- Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam esta empresa proponente.
- Declaramos que na elaboração da proposta, já esta incluso todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.
- Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº , Banco , ag. .
- Declaramos expressamente que os percentuais cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO” conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Quant. estimada	Desconto sobre o valor unitário – homem/hora (%)	Valor da hora já aplicado o percentual desconto ofertado (R\$)	Valor Anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor da hora aplicado o percentual desconto ofertado)
01	Serviços homem/hora manutenção veicular LINHA LEVE.	1.550 horas/ano	xx %	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
		Desconto sobre o valor da Peça (%)			Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos (sem aplicação do desconto)
02	2.1 - Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS.		xx %		R\$ 380.000,00
	2.2 - Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA.		xx %		

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

**PROCESSO(S) Nº 105.735/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

**PROCESSO(S) Nº 105.735/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com
menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO(S) Nº 105.735/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ID CIDADES TCE-ES:

“Contrato Administrativo que entre si celebram o
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES,** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo”:

PREÂMBULO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.786.0001/54, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato representado pelo, Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 080.634.767-86 e C.I. nº 17.854.971 MG, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, CEP 29.720-000, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, denominado para este instrumento simplesmente por **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sua sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XX, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, Tel.: (XX) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e C.I. nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XX, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666 de 21/06/93, Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, proposta julgada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação da PMGL, oriunda do **Pregão Eletrônico nº XX e Processo Administrativo nº. XXXXXXXX**, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO ORÇAMENTO DETALHADO POR VEÍCULO, DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO POR VEÍCULO, DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS DE MÃO DE OBRA/HOMEM E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS.

1.1 – DO OBJETO:

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral de VEÍCULOS LEVES, inclusive área elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios de reposição, nos veículos leves que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 011/2023** e seus anexos.

1.1.2. O valor contratual que será firmado com a **CONTRATADA** é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade ou sofrer acréscimos com a adição de novos veículos à frota municipal.

1.1.3. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da contratação, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

1.2. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

1.2.1. Os veículos passíveis da prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que encontram-se discriminados no **ANEXO I** do Termo de Referência, conforme especificado pelas suas respectivas Secretarias requisitantes.

1.2.2. Serão objetos da prestação dos serviços os veículos que vierem a ser adquiridos a qualquer título no período de vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente Termo de Referência, excetuando os veículos que estejam em garantia de fábrica.

1.2.3. Os veículos enquanto estiveram na garantia do fabricante, realizarão as revisões programadas nas concessionárias credenciadas, encaminhada a estas pelo gestor do contrato, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, caso a empresa vencedora não seja concessionária da marca.

1.2.4. Também serão objetos da prestação dos serviços os veículos que a municipalidade deva dar manutenção oriundos de obrigação contratual, convênios, termos de cooperação e assemelhados, em vigor ou a serem firmados, assumida na vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente Termo de Referência.

1.2.5. Os veículos da frota municipal ou que a municipalidade se obriga(ou) por dar manutenção, cobertos por seguro, não ficarão obrigados a realizar os serviços junto a empresa proponente vencedora, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso (devidamente fundamentado pelo gestor do contrato), exceto seja tal empresa proponente a autorizada.

1.2.6. Os serviços de troca de óleo, filtro e borracharia, poderão ser realizados através de outros contratos, caso esta municipalidade decida por fazer procedimentos licitatórios específicos para estes tipos de serviços.

1.2.7. Os serviços estão divididos em 2 (duas) categorias:

a). MANUTENÇÃO PREVENTIVA

b). MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.2.7.1. Manutenção Preventiva - Compreende as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do veículo que no caso desse termo de referência são os constantes do item 1.6.2. Essa revisão se subdivide em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

1.2.7.2. A Manutenção Preventiva - Obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção de garantia, o tempo de vida útil de cada peça ou equipamento e será realizada quando solicitada pelos Fiscais do Contrato;

1.2.7.3. Revisão Periódica - Será efetuada em cumprimento aos serviços prescritos pelo **Plano de Manutenção Programada (PMP)** das montadoras, que em geral, recomendam a verificação do funcionamento de determinados componentes do veículo, o controle e a substituição de peças (inclusive pneus), óleos e fluídos;

1.2.7.4. Serviços Adicionais - São destinados a complementar a revisão periódica, com a qual compartilha os mesmos objetivos. Neles estão incluídos a inspeção do funcionamento de componentes e a substituição de peças, acessórios, óleos e fluídos não previstos expressamente nos PMP das montadoras. Os serviços adicionais, caso necessários, serão indicados pelos Fiscais do Contrato ou autorizados por este durante a execução das revisões periódicas;

1.2.7.5. Rotina de execução - tanto a revisão periódica quanto os serviços adicionais ocorrerão simultaneamente e serão executados em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção recomendada pelas montadoras;

1.2.7.6. Plano de Manutenção Programada - O PMP inclui, nos períodos estabelecidos para manutenção, a revisão periódica e os serviços adicionais. Por meio dele é possível identificar em quais veículos serão feitos os serviços, quantas vezes e em que momento, considerando a quilometragem rodada.

1.2.7.7. Manutenção Corretiva - é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e; principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

1.2.7.8. A manutenção Corretiva será realizada sempre que houver ocorrência de falhas ou quebras em quaisquer dos sistemas de que se compõe o veículo;

1.2.7.9. As manutenções Preventiva e Corretiva visam o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, dentre os quais, os seguintes serviços:

a) Mecânica Geral - Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica de motor, sistema de transmissão (embreagem, caixa de câmbio, eixo de transmissão, caixa de direção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

junta homocinética), injeção eletrônica, bomba injetora e refil, velas, bombas d'água e combustível, bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

b) Lanternagem - Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura / Estufa - Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida, todos os outros serviços afins;

d) Capotaria - Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

e) Sistema Elétrico - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

f) Sistema Hidráulico - Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

g) Borracharia completa - Consiste em remendos em pneus, troca de pneus, fornecimento de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem - Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

i) Suspensão - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

j) Instalação de Acessórios - Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios e aplicação de película de proteção solar;

k) Vidraceiro - Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

D) Ar condicionado - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive a troca de filtro e de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

1.3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os veículos serão conduzidos ao pátio da oficina do **CONTRATADO** por servidor designado do **CONTRATANTE** em horário comercial, de **segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00h**, exceto em casos excepcionais que o **CONTRATADO** se reserva o direito de conduzir os veículos que necessitarem de manutenção urgente por razões de interesse público que serão conduzidos em horário diverso.

1.3.2. Os serviços a serem executados serão sob demanda e requeridos pelo Secretário Requisitante através de Solicitação de Serviço e autorizados após aprovação do orçamento prévio, que deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.

1.3.3. Os serviços deverão ser executados fielmente e com estrita observância das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do respectivo veículo, estando ainda de acordo com as exigências estipuladas pela Administração Municipal, tudo em conformidade com a Autorização/Ordem de execução expedidas pelo Secretário Requisitante.

1.3.4. A efetiva manutenção veicular pelo **CONTRATADO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

I). Quando da prestação de serviços de manutenção veicular deverá ser utilizado como base o tempo padrão constante na tabela do Manual Padrão de mão de obra (homem/hora);

II). Quando do fornecimento de peças e acessórios deverá ser utilizado como base os valores constantes na tabela oficial de preços de peças e acessórios originais ou segunda linha, emitidas pelos fabricantes/montadoras/concessionários.

1.3.5. Na impossibilidade de utilização das tabelas oficiais de que trata os **itens I e II do item 1.3.4** admite-se que o **CONTRATADO** possa utilizar como base o tempo padrão constante no Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora) e ainda preço praticado pelas fabricantes/montadoras através do Software AUDATEX (para peças e acessórios).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

1.3.6. Os percentuais de descontos auferidos após regular tramitação do procedimento licitatório serão aplicados sobre os preços das tabelas de referência dos fabricantes/montadoras/concessionários ou advindos das tabelas indicadas no **item 1.3.5**.

1.3.7. A realização dos serviços ou substituição de peças que não estiverem contempladas nas tabelas mencionadas no **item 1.3.4 e/ou 1.3.5**, excepcionalmente, serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE** (pesquisa mercadológica), ocasião em que poderão ser autorizadas pelo Secretário Requisitante. Nestes casos cabe ao **CONTRATADO** comprovar junto ao Secretário Requisitante a impossibilidade da prática dos valores apurados.

1.3.8. Caso o **CONTRATADO** seja o próprio representante da respectiva marca, o preço de referência passa a ser, obrigatoriamente, o praticado ou sugerido pelo fabricante ou apurado através das tabelas indicadas no **item 1.3.5**.

1.3.9. O **CONTRATADO** deverá ainda, **no ato de assinatura do contrato**, fornecer ao **CONTRATANTE** a(s) tabela(s) do fabricante/montadora referente ao tempo padrão (homem/hora) e dos preços e peças de reposições originais, na forma impressa e/ou eletrônica, de acordo com a marca/modelo dos Veículos, que deverá ser aprovada pela Secretaria de Administração através do responsável pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, sem ônus para a administração.

1.3.10. Havendo alteração nos preços das peças e acessórios, as respectivas tabelas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração através do Setor de Gerenciamento de Frotas, para a fiscalização sem ônus para a Administração.

1.3.11. Na hipótese do **CONTRATADO** optar por utilizar-se do Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora) e ainda dos valores das tabelas oficiais dos fabricantes/montadoras, por meio do Software Audatex (peças e acessórios), deverá informar junto ao Setor de Gerenciamento de Frotas, e ainda ficará responsável em arcar com as despesas de acesso ao citado catálogo/software em sua sede, descabendo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de fornecer tal acesso.

1.3.12. Os serviços serão realizados na oficina do **CONTRATADO** de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, que esteja dentro do perímetro estipulado neste instrumento e somente no pátio da oficina do **CONTRATADO**, em local coberto e limpo, de modo que ofereça segurança, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Em casos excepcionais os serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

poderão ser realizados nas dependências do **CONTRATANTE**, mediante expressa autorização do Secretário da pasta onde o veículo está lotado.

1.3.13. O **CONTRATADO** fica proibido de proceder à condução dos veículos fora das dependências da oficina sem o devido acompanhamento de servidor do **CONTRATANTE** devidamente designado pelo Secretário Requisitante.

1.3.14. O serviço de guincho para dentro e fora do perímetro de Governador Lindenberg/ES será por conta da **CONTRATADA**.

1.3.15. Caso algum veículo tenha alguma avaria que impeça de locomoção, este deverá ser resgatado no local onde estiver avariado, ou reparado no mesmo local, imediatamente, ou dentro de um prazo coerente que possibilite prioritariamente o seu resgate ou reparo, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

1.4. DO ORÇAMENTO DETALHADO POR VEÍCULO

1.4.1. Para a realização de qualquer serviço, o **CONTRATANTE** solicitará ao **CONTRATADO**, orçamento detalhado (através de e-mail ou qualquer meio de comunicação documental) o qual será encaminhado pelo mesmo ao Secretário Requisitante, podendo tal orçamento ser aprovado ou não.

1.4.2. O Secretário Requisitante poderá pedir revisão do orçamento, recusá-lo ou aceitá-lo parcialmente, obrigando-se o **CONTRATADO**, somente, a fornecer as peças e a executar os serviços autorizados/aprovados.

1.4.3. Caso o orçamento não seja aprovado pelo **CONTRATANTE**, o veículo será retirado do estacionamento do **CONTRATADO**, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

1.4.4. Havendo a necessidade de serviço de desmontagem para efeito de fornecimento de orçamento, e este não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para o **CONTRATANTE**.

1.4.5. Será emitido um orçamento para cada veículo, devendo contar neste:

a). Placa, marca e modelo do veículo;

b). Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

c). Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) dos fabricantes/concessionários dos veículos e/ou Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora), **aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta aprovada pelo Município quando da realização do certame licitatório;**

d). Valor da hora contratada;

e). Relação de peças e valores, devendo ser discriminado o tipo/nome, o código, o quantitativo e o preço de cada peça, obrigatoriamente obedecendo o preço sugerido pelos fabricantes/concessionários dos veículos (Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais e ou segunda linha, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos) e/ou Software Audatex, **aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta aprovada pelo Município quando da realização do certame licitatório;**

f). Resumo dos serviços a serem realizados;

g). Tempo de garantia das peças e serviços;

h). O prazo para a realização dos serviços.

1.4.6. O prazo para apresentação do orçamento, por parte do **CONTRATADO**, não deverá ultrapassar a **48 (quarenta e oito) horas** da entrada do veículo na oficina.

1.4.7. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de convocar o **CONTRATADO** para verificar os veículos nos locais onde apresentarem defeitos (interior ou sede do Município, ou Municípios vizinhos e região), e realizar o orçamento detalhado das peças e serviços necessários, bem como efetivar a manutenção dos mesmos no local, devendo tal orçamento ser confeccionado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação de comparecimento.

1.4.7.1. Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da **CONTRATADA**, a fim de atender os veículos, são exclusivamente por conta e risco do **CONTRATADO**.

1.5. DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO POR VEÍCULO

1.5.1. Antes da realização da manutenção corretiva ou preventiva e após o recebimento do orçamento com o relatório das peças e serviços necessários, elaborado e enviado pelo **CONTRATADO**, por intermédio do Secretário Requisitante, deverá o **CONTRATANTE**:

a). Fazer levantamento de preços de peças e acessórios originais de acordo com as tabelas oficiais de preços dos fabricantes/concessionários dos veículos, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se do Software AUDATEX, e aplicar os percentuais de descontos concedidos pelo **CONTRATADO**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b). Fazer levantamento de número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) do respectivo fabricante/concessionário, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se do Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora);

c). Confirmar o valor da hora contratada;

d). Confirmar se o tempo de garantia das peças e serviços está de acordo com o contratado.

1.5.2. Depois dos levantamentos realizados pelo Secretário Requisitante, e estando compatível com os valores obtidos, bem como os prazos de garantia, é que será aprovado o orçamento elaborado pelo **CONTRATADO**, devendo o Secretário Requisitante promover a aprovação por escrito, sendo através de ordem de serviço.

1.5.3. Os serviços somente poderão ser iniciados no prazo de até **02 (dois) dias** interruptos após a assinatura da Ordem Inicial de Serviços a ser expedida pelo Secretário Requisitante.

1.5.4. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços**, contados a partir da aprovação do orçamento.

1.5.5. O prazo a que se refere o **item 1.5.4** poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Secretário Requisitante manifestar-se no prazo de **02 (dois) dias úteis**, quanto a prorrogação ou não do prazo.

1.5.6. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

1.6. DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS DE MÃO DE OBRA/HOMEM

1.6.1. O custo dos serviços deverá ser balizado no valor da hora trabalhada (VHT), referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro o tempo padrão indicado nos manuais de “tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes/montadoras dos veículos” (Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) e /ou Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios e/ou outro que o Município justificadamente indicar a seu único e exclusivo critério (para homem/hora)) relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.6.2. Estimativa anual de utilização de mão de obra para execução dos serviços (em horas), obtida considerando os últimos anos e a atual demanda a curto e médio prazo.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG	
Marca	Quantidades estimada de homem/hora período de 12 meses (QH)
RENAULT FIAT CHEVROLET CITROEN FORD VOLKSWAGEN IVECO	800 horas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG	
Marca	Quantidades estimada de homem/hora período de 12 meses (QH)
RENAULT FIAT CHEVROLET VOLKSWAGEN	750 horas

1.7. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

1.7.1. O **CONTRATADO** deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos, e quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças de reposição **ORIGINAIS** ou **SEGUNDA LINHA**, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças de reposição, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas, do mercado paralelo ou de outra procedência.

1.7.1.1. Para os fins desta contratação, entende-se que:

a). a **PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL**: também denominada peça legítima, é aquela destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia),



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substituiu, fabricada pelo mesmo fornecedor da montadora/fabricante;

b). a PEÇA DE REPOSIÇÃO DE FABRICANTE INDEPENDENTE (SEGUNDA LINHA) – Conhecida como peça alternativa, genérica ou paralela, é aquela produzida por empresas não homologadas pelas montadoras. O preço é sugerido pelos fabricantes, e não há unificação de valores: uma mesma peça pode ter preços diferentes em fornecedores diferentes.

1.7.2. Serão substituídas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

1.7.3. A **CONTRATADA** deverá atender as requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

1.7.4. As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de venda dos fabricantes/montadoras/concessionários dos veículos e /ou utilizada pelo software AUDATEX.

1.7.5 Nos casos em que ocorrer o fornecimento de peças de fabricante independente (segunda linha) o percentual de desconto a ser aplicado será o dobro do ofertado para peças originais.

1.7.6. Eventuais descontos promocionais concedidos pela **CONTRATADA** deverão ser indicados por ocasião do orçamento.

1.7.7. Independente do tipo de peça para a execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos prazos descritos na **Cláusula Décima Segunda** deste contrato e no item 11 (DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS), do Termo de Referência;

1.7.8. A Secretaria Requisitante deverá fiscalizar, confirmar e registrar na respectiva Ordem de Serviço:

a). O emprego por parte do **CONTRATADO** de peças originais ou segunda linha, acessórios e materiais de boa qualidade e segurança;

a1). Quando se tratar de emprego de peças originais o Secretário Requisitante deverá adotar medidas para certificar-se de que realmente tais peças são originais do respectivo veículo/modelo.

b). A substituição por parte do **CONTRATADO** das peças defeituosas ou desgastadas por novas e originais e/ou segunda linha na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

1.7.9. Após a realização dos serviços o **CONTRATADO** deverá dar destinação final correta às peças retiradas. Caso queira, o Secretário Requisitante poderá solicitar as peças, devendo o **CONTRATANTE** identificar por modelo e placa do veículo de origem

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Após a execução dos serviços, o veículo será retirado das dependências da **CONTRATADA** por servidor do **CONTRATANTE**, designado pelo responsável pela frota, que realizará testes e vistorias que comprovem a solução dos defeitos apontados e execução dos serviços;

2.2. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.

2.2.2. Após a prestação de serviços solicitados, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento/uso, sendo que os respectivos serviços deverão ser realizados com pessoal técnico qualificado e com emprego de ferramentas e equipamentos adequados.

2.3. Os serviços serão recebidos:

I. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal do Contrato indicado pelo **CONTRATANTE**, por um período de **15 (quinze) dias corridos**, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e **03 (três) dias corridos**, para os demais serviços, para verificação dos serviços realizados, contados da data de recebimento do veículo pelo **CONTRATANTE**.

a). Caso constatado qualquer anomalia ou irregularidade, nesse lapso temporal, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

II. DEFINITIVAMENTE, depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, oportunidade em que será verificada a qualidade e adequação dos serviços, com a consequente aceitação dos serviços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

sem prejuízo dos prazos de garantia contratados e que não poderão ser inferiores aos constantes da **Cláusula Décima Segunda** deste contrato e item 11 do termo de referencia.

2.4. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.4.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, sendo estes materiais compatíveis o exigido. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

2.6. O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade do **CONTRATADO** de entregar os veículos de acordo com as condições contidas neste instrumento e/ou na proposta apresentada, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal Requisitante, Setor de Frotas ou Fiscal do Contrato, em virtude de posterior constatação de serviços defeituosos ou em desacordo com o solicitado/autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato);

3.2. Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. No caso de negociação para fins de comprovação da vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência contratual, será admitida modificação da taxa quando mais benéfica ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DO VALOR DO
CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DO VALOR DO CONTRATO:

4.1.1. O valor global do presente contrato será o especificado no **anexo Único deste contrato e/ou na planilha abaixo:**

PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor da hora)
01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE .	800	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
		Percentual de desconto sobre o valor da Peça (%)		Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS .	XX%		R\$ 130.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA .	XX%		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PMGL			R\$ xx,xx	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor da hora)
01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE .	750	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
		Percentual de desconto mínimo sobre o valor da Peça (%)		Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos (sem aplicação do desconto)
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS .	XX%		R\$ 250.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e	XX%		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

acessórios SEGUNDA LINHA.		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O FMS		R\$ xx,xx
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ xx,xx

4.2 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.2.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Ordem de Serviço e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

4.2.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

4.2.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

4.2.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

4.2.6.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.2.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

4.2.8. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.3.1. A Contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2023**, alocado na **Secretaria Requisitante** conforme a seguinte classificação:

009 - Secretaria Municipal de Agricultura

009012.2012200042.069- Manutenção e conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 374

33903000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha - 377

007 - Secretaria Municipal de Assistência Social

007008.0812200182.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

33903000000 - Material de Consumo

150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de imposto

Ficha - 374

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de imposto

Ficha – 201



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

008- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

008011.0412200042.066 - Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 321

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha - 323

005 - Secretaria Municipal de Educação

005006.1212200062.023 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo

15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

Ficha – 000109

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 000111

010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

010013.1812200042.074 - Manutenção e Conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 403

33903000000 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha - 405

017 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

013017.0412200022.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 452

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 455



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

006 - Secretaria Municipal de saúde

006007.1030100082.041 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo - recurso próprio

Ficha – 025

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - recurso próprio

Ficha – 027

4.3.2. Nos exercícios seguintes, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

5.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

5.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avançados, de forma que os serviços/fornecimentos sejam efetuados com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

V. Manter-se, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais/peças utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes, orçamentos aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como ordens de serviços emanadas pelo **CONTRATANTE**.

XV. Prestar os serviços objeto deste instrumento a partir da data de assinatura do contrato;

XVI. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

XVII. Indicar ao **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XVIII. Arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XIX. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;

XX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;

XXI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;

XXII. Refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas em caso de manutenção, durante o período de vigência da garantia;

XXIII. Praticar preços uniformes na execução dos serviços de mão-de-obra relativamente aos veículos atualmente existentes, relacionados no **ANEXO I** do Termo de Referência, bem como no tocante a outros veículos, de quaisquer especificações, no decorrer da vigência do contrato que sejam incorporadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou que por obrigação contratual, o **CONTRATANTE** deva dar manutenção;

XXX. Manter o **CONTRATANTE** informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail de sua oficina onde será executado os serviços contratados e, ainda, fornecer o número de telefone de plantão da oficina, se houver, caso haja necessidade de recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento ordinário da oficina;

XXXI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XXXII. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, desde o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**;

XXXIII. Permitir o acesso às instalações da **CONTRATADA**, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

XXXIV. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

XXXV. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados;

XXXVI. Fornecer, ao Fiscal do Contrato relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas, quando solicitado;

XXXVII. Prestar os serviços objeto do contrato, aos veículos que derem entrada em sua oficina até o último dia da vigência do contrato, mesmo que a ordem de serviço para execução seja concedida posteriormente;

XXXVIII. Manter sua oficina mecânica localizada até a distância informada quando da proposta comercial;

XXXIX. Fornecer ao **CONTRATANTE** a(s) tabela(s) do fabricante/montadora referente ao tempo padrão (homem/hora) e dos aos preços e peças de reposições originais, na forma impressa e/ou eletrônica, de acordo com a marca/modelo dos Veículos, bem como todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças e acessórios, e ainda sempre que houver atualização.

XL. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

XLI. A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XLII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XLIII. Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o **CONTRATADO**, de pronto deverá repará-los, e se assim não o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

fizer, o **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos do **CONTRATADO**, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

XLIV. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

XLV. Indicar ao **CONTRATANTE** um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XLVI. Assegurar que os serviços executados garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas, arcando com qualquer prejuízo venha a acontecer mediante prazo garantia valido, que venha ser comprovada por vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com a Ordem de Serviço, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- VII.** Observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII.** Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos/execução dos serviços e interrompê-los imediatamente caso necessário.
- IX.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor especialmente designado, inclusive, rejeitando, no todo ou em parte, as peças e acessórios fornecidos e ou os serviços em desacordo com solicitado/autorizado;
- X.** Autorizar a execução de serviços através de ordem de serviço, expedida pelo Secretário Requisitante;
- XI.** Não permitir a execução de serviços/fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.
- XII.** O **CONTRATANTE**, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento do **CONTRATADO** do presente fornecimento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

- 9.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 9.2** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 9.3** - O percentual de desconto ofertado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **CONTRATADA** no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

utilizando-se a variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

10.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

10.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

10.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.10. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

10.11. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

10.11.1. Os resultados alcançados em relação a **CONTRATADA**, com a verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

10.11.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, inclusive se a **CONTRATADA** continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei 8666/93.

10.12. O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam as exigências deste Termo de Referência;

10.13. O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

10.14. A **CONTRATADA** encaminhará as notas fiscais, individualizadas por veículos, acompanhadas das respectivas Solicitações de Serviço, para conferência e registros nos instrumentos de controle;

10.15. A conformidade da execução dos serviços será realizada através de verificações e testes realizados pelo servidor encarregado da retirada do veículo das dependências da oficina após liberação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado no item abaixo;

12.3. A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma da relação abaixo, cujo prazo será contado a partir da efetiva aceitação pelo fiscal do contrato:

Serviço/peças	Prazo mínimo de garantia
Manutenção preventiva e corretiva (serviço);	03 (três) meses, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Alinhamento de direção e alinhamento;	15 (quinze) dias, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Lanternagem e pintura;	12 (doze) meses, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Peças, componentes e acessórios;	03 (três) meses ou a garantia do fabricante, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Serviço em motor, câmbio e suspensão.	06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km percorridos, o que ocorrer por último.
Manutenção de ar condicionado	90 (noventa) dias, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

12.4. A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial, uma tabela de prazos mínimos de garantia, caso os prazos sejam maiores do que os fixados acima.

12.5. O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente proporcionar prazo de garantia ao estipulado acima, caso ela ou o fabricante ofereçam garantia maior pelos serviços, sendo que o maior período de tempo prevalecerá.

12.6. Em relação às peças e acessórios a **CONTRATADA** deverá demonstrar o prazo e garantia dado pelo fabricante. Caso o fabricante ofereça garantia maior, esta prevalecerá.

12.7. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **105.735/2023**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 00x/2023**, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE**

14.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

16.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em XXX de XXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20223

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***